

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****DESPACHOS DO DIRETOR**
Em 9 de outubro de 2017

701ª RELAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - LEI 8.010/90

ENTIDADE	CREDENCIAMENTO	CNPJ
Fundação Zerbini	900.0037/1990	50.644.053/0001-13

298ª RELAÇÃO PESQUISADORES CREDENCIADOS IMPORTAÇÃO - Lei 8.010/90

Nº REGISTRO	CPF	NOME	VENCIMENTO
920.000093/2004	296.978.832-20	PAULO CÉSAR DE FACCIO CARVALHO	09/10/2022

CARLOS ROBERTO FORTNER

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INEZ JOFFILY FRANÇA

DESPACHOS DA DIRETORA
Em 6 de outubro de 2017

Nº 1.665/SEI - A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo n.º 01250.013667/2017-40, invocando as razões constantes da Nota Técnica n.º 22576/2017/SEI-MCTIC, resolve conhecer o recurso administrativo interposto pela RADIO EMISSORA ATALAIA LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Guaraçuva, estado do Paraná, contra a decisão de indeferimento do pedido de aprovação dos locais de instalação e autorização para utilização de equipamentos, para no mérito, negar-lhe provimento, em decorrência do não atendimento ao disposto no subitem I.1, alínea "g", da Portaria MC n.º 652, de 1º/09/94 c/c subitem 5.4, alínea "d" da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98 c/c art. 109, inciso VII da Portaria n.º 957/GC3, de 9 de julho de 2015.

INEZ JOFFILY FRANÇA

Nº 1.674/SEI - A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo n.º 53900.052620/2016-12, especialmente da Nota Técnica n.º 22700/2017/SEI-MCTIC, resolve conhecer o recurso administrativo interposto pela RÁDIO BAHIANA DE ITABERABA LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itaberaba, estado da Bahia, contra a decisão de indeferimento do pedido de aprovação dos locais de instalação e autorização para utilização de equipamentos, para no mérito, negar-lhe provimento, em decorrência do não atendimento ao disposto nos subitens 3.3.2 e 5.4, alínea "b" da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98 c/c TABELA I do subitem 3.3.1 substituída pela TABELA I da Resolução Anatel n.º 546, de 01 de setembro de 2010.

INEZ JOFFILY FRANÇA

COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS**DESPACHOS DA COORDENADOR-GERAL**
Em 15 de setembro de 2017

Nº 1.451/SEI - O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, §3º, inciso II da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.044038/2017-61, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, no município de BENTO GONÇALVES, estado do RIO GRANDE DO SUL, utilizando o canal digital n.º 22 (vinte e dois), classe C, nos termos da Nota Técnica n.º 19610/2017/SEI-MCTIC.

Em 18 de setembro de 2017

Nº 1.558/SEI - O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, §3º, inciso II, da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.032068/2017-25, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da REDE 21

COMUNICAÇÕES LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de SETE LAGOAS, estado de MINAS GERAIS, utilizando o canal digital n.º 16 (dezois), nos termos da Nota Técnica n.º 21022/2017/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE
DE OLIVEIRA BARROS

Em 4 de outubro de 2017

Nº 1.633/SEI - A COORDENADORA-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, §3º, inciso II, da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.038188/2017-36, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da SF SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de IPOJUCA, estado de PERNAMBUCO, utilizando o canal digital n.º 14 (quatorze), nos termos da Nota Técnica n.º 21962/2017/SEI-MCTIC.

Nº 1.622/SEI - A COORDENADORA-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, §3º, inciso II, da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.038252/2017-89, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da NOSSO LAR SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de IPOJUCA, estado de PERNAMBUCO, utilizando o canal digital n.º 50 (cinquenta), nos termos da Nota Técnica n.º 21831/2017/SEI-MCTIC.

ROSANGELA PETRI DUARTE

COORDENAÇÃO-GERAL PÓS DE OUTORGAS**DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL**
Em 8 de setembro de 2017

Nº 1.522/SEI - O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, §4º, inciso III, da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.049517/2017-74, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da SOCIEDADE RÁDIO DIFUSORA SANTA CRUZ LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP, utilizando o canal n.º 250 (duzentos e cinquenta), classe A4, nos termos da Nota Técnica n.º 20524/2017/SEI-MCTIC.

Em 4 de outubro de 2017

Nº 1.560/SEI - O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, §4º, inciso III, da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 53524.004442/2017-39, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RÁDIO ITATIAIA LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Timóteo-MG, utilizando o canal n.º 246 (duzentos e quarenta e seis), classe A3, nos termos da Nota Técnica n.º 21049/2017/SEI-MCTIC.

Em 5 de outubro de 2017

Nº 1.671/SEI - O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, §4º, inciso III, da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.059079/2017-52, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RADIO INTEGRACAO DO BREJO LTDA - ME, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Bananeiras-PB, utilizando o canal n.º 272 (duzentos e setenta e dois), classe A4, nos termos da Nota Técnica n.º 22712/2017/SEI-MCTIC.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

Ministério da Cultura**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 92, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017**

Institui o Comitê Integrado de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério da Cultura e de suas Entidades Vinculadas.

A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA, INTERINA, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 1º do Decreto n.º 8.851, de 20 de setembro de 2016, no uso das atribuições conferidas pelo inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e das



competências estabelecidas no Decreto nº 8.837, de 17 de agosto de 2016, bem como considerando o conteúdo do Acórdão nº 882/2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Integrado de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério da Cultura e de suas Entidades Vinculadas - CITIC.

Art. 2º Compete ao CITIC:

I - articular e promover ações conjuntas relativas aos recursos de tecnologia da informação e comunicação, no âmbito do Ministério da Cultura e de suas entidades vinculadas;

II - promover o intercâmbio de conhecimento entre seus participantes com o objetivo de uniformizar a governança e a gestão dos recursos de tecnologia da informação e comunicação no âmbito do Ministério da Cultura e de suas Entidades Vinculadas; e

III - orientar o Comitê de Governança Digital do Ministério da Cultura, instituído pela Portaria nº 3, de 17 de janeiro de 2017, e instâncias equivalentes das entidades vinculadas ao ministério, no sentido de viabilizar o compartilhamento de:

a) metodologias, tecnologias e demais recursos de tecnologia da informação e comunicações; e

b) processos e procedimentos para aquisição de bens e contratação de serviços na área de tecnologia da informação e comunicações de uso comum.

Parágrafo único. Na execução de suas atribuições institucionais, o CITIC orientar-se-á pelos princípios da Política de Governança Digital, delineados no art. 3º do Decreto nº 8.638, de 2016.

Art. 3º O CITIC será composto pelos respectivos dirigentes das unidades de tecnologia da informação e comunicação ou equivalentes, dos seguintes órgãos e entidades:

I - Ministério da Cultura - MinC;

II - Agência Nacional do Cinema - ANCINE;

III - Fundação Biblioteca Nacional - FBN;

IV - Fundação Casa de Rui Barbosa - FCRB;

V - Fundação Cultural Palmares - FCP;

VI - Fundação Nacional de Artes - FUNARTE;

VII - Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM; e

VIII - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

§ 1º Os membros titulares serão substituídos em suas ausências, afastamentos ou impedimentos legais ou regulamentares por seus substitutos legalmente designados.

§ 2º O dirigente da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação do MinC presidirá as reuniões do Comitê.

§ 3º A participação como membro do Comitê é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á ordinariamente em caráter quadrimestral, e extraordinariamente, mediante:

I - convocação do seu Presidente;

II - solicitação subscrita pela maioria dos seus membros; ou

III - solicitação de Comitê de Governança Digital, ou instância equivalente, do Ministério da Cultura ou de entidade vinculada.

§ 1º O aviso de convocação das reuniões conterá a pauta dos temas a serem abordados na reunião e, quando for o caso, quaisquer outros documentos que instruem as matérias a serem deliberadas.

§ 2º Os integrantes do Comitê deverão encaminhar ao Presidente os assuntos a serem inseridos em pauta de reunião ordinária, com antecedência de dois dias úteis.

§ 3º A critério do Presidente ou por solicitação da maioria absoluta dos membros, poderá ser proposta matéria relevante e urgente, não expressamente consignada na pauta da reunião, cabendo ao proponente relatá-la por escrito ou verbalmente.

Art. 5º Os casos omissos quanto ao funcionamento do Comitê serão resolvidos por seu Presidente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA RIBAS DA SILVA

DESPACHOS DA MINISTRA

Em 9 de outubro de 2017

Nº 102 - Processo/MinC nº 01412.000609/2008-65
PRONAC nº 08-10614

Nos termos do § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e considerando o disposto no inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, recebo o recurso interposto pelo proponente Comida di Buteco Produções Gastronômicas LTDA., CNPJ 06.204.569/0001-55, nos autos do Processo nº 01412.000609/2008-65 e NEGO PROVIMENTO, com base nas razões contidas no Parecer nº 498/2017/CONJUR-MinC/CGU/AGU e no Despacho nº 0370292/2017, da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura.

Nº 103 - Processo/MinC nº 01400.073037/2015-00
PRONAC nº 15-10664

Nos termos do § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e considerando o disposto no inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, recebo o recurso interposto pela proponente Lisiane Oliveira dos Santos, CPF 012.666.475-70, nos autos do Processo nº 01400.073037/2015-00 e NEGO PROVIMENTO, com base nas razões contidas no Parecer nº 493/2017/CONJUR-MinC/CGU/AGU e na Nota Técnica nº 8/2017, da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura.

Nº 104 - Processo/MinC nº 01400.026300/2011-30
PRONAC nº 11-6717

Nos termos do § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e considerando o disposto no inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, recebo o recurso interposto pelo proponente Instituto da Cultura, Educação, Esporte e Turismo, CNPJ 07.229.473/0001-04, nos autos do Processo nº 01400.026300/2011-30 e NEGO PROVIMENTO, com base nas razões contidas no Parecer nº 506/2017/CONJUR-MinC/CGU/AGU e no Despacho nº 0377046/2017, da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura.

Nº 105 - Processo/MinC nº 01400.009977/2008-16
PRONAC nº 08-10248

Nos termos do § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, recebo o recurso interposto pelo proponente Casa do Conto, CNPJ 06.273.253/0001-15, nos autos do Processo nº 01400.009977/2008-16 e DOU PROVIMENTO PARCIAL, com base nas razões contidas no Parecer nº 532/2017/CONJUR-MinC/CGU/AGU e no Parecer de Análise de Recurso nº 487/2017/G03/PASSIVO/SEFIC/MinC, da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura.

MARIANA RIBAS DA SILVA
Interina

PORTARIA Nº 609, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Tornar público o(s) projeto(s) cultural(is) referente(s) ao Programa de Intercâmbio e Difusão Cultural, relacionado(s) no anexo abaixo, que teve/tiveram sua(s) REPROVAÇÃO(ÕES) quanto à prestação de contas do projeto no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 8º do art. 4 da Lei nº 8.313, de 1991, e no inciso V do Art. 10 do Decreto nº 5.671 de 2006, bem como a providências relativas à inscrição do(s) responsável(is) no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin, nos termos da Lei nº 10.522, de 2002, conforme anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

PRONAC	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	OBJETO	VALOR NOMINAL A SER RESTITUÍDO AO FNC
12-1925	Gif Cave, Caverna Gif	Leandro Cardoso Torres Cunha	252.340.198-37	Proposta de residência artística para realização do projeto Caverna Gif Caverna, famosa alegoria utilizada por filósofos e poetas como Platão, Nietzsche e o brasileiro Waly Salomão para especular sobre a relação humana com a natureza. Gif, pequenas imagens digitais animadas, consideradas pelo artista proponente como objetos culturais ou mesmo objetos arqueológicos contemporâneos sem autoria, sem data e sem origem. Unindo essas duas matrizes culturais, desenvolverei uma instalação audiovisual, que funcionara como um ambiente imersivo didático e performático. Dentro da instalação Caverna Gif, realizarei uma série de performances ao vivo, abertas ao público, e uma oficina para estudantes de arte. As performances e a oficina adotarão o formato de palestra e de debate aberto, em que apresentarei, de forma lúdica, um cruzamento de disciplinas que informam o projeto, a saber, filosofia, arte, tecnologia, performatividade e comunicação. Todo o projeto será documentado em um website dedicado.	R\$ 2.171,25